



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
GERÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES DA SES-GO

EDITAL Nº 044/2018 - SEST-SUS/SES-GO

O Governo de Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto Governamental, de 30 de outubro de 2017, torna público o presente edital que estabelece procedimentos específicos para inscrições no processo de seleção de candidatos a Bolsas de Estudos SES-GO, concedidas por meio de contrapartida pelas Instituições de Ensino conveniadas com a SES-GO. Serão oferecidas bolsas para cursos em nível Técnico: Técnicos de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Análises Clínicas, conforme distribuição constante no anexo I, quadro I. Em nível de Graduação: qualquer curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior, exceto os cursos de Odontologia e Medicina, conforme especificações no anexo I, quadro 2. Em nível de Pós Graduação: qualquer curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior conforme especificações no anexo I, quadro 3. Todas as vagas serão contempladas a partir do 1º semestre do ano de 2019. O Processo obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Comissão da SEST-SUS/SES-GO, conforme Portaria nº.974/2017– GAB/SES-GO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a concessão de bolsas de estudo para servidores efetivos, comissionados, cedidos por outros órgãos governamentais lotados na Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e celetistas prestadores de serviços às Organizações Sociais vinculadas as Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO, em conformidade com o art. 4º da Portaria nº. 974/2017– GAB/SES-GO.

2 - DO PÚBLICO ALVO

2.2 O presente edital tem como público os trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando os vínculos; municipal, estadual, federal, e outros em pleno exercício do cargo, preferencialmente os efetivos.

3 - DAS BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

3.1 A SES/GO concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas neste Edital.

3.2 As Bolsas de Estudos seguirão o quadro de vagas para os cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação discriminadas no anexo I deste Edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4.1 À comissão formada nos Termos da Portaria 974/2017-GAB/SES-GO compete as seguintes atribuições:

a) Analisar e selecionar, os candidatos a bolsas de estudo com bases nos critérios estabelecidos neste Edital e na Portaria nº. 974/2017-GAB/SES-GO;



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
GERÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

- b) Propor à SEST-SUS a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a classificação dos candidatos, medida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Julgar as circunstâncias que por ventura motivar o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da concessão à diretoria da Instituição de Ensino conveniada;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo de concessão de bolsas, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato será realizada mediante as normas e prazos estabelecidos neste edital.

5.2 São requisitos para a inscrição:

- a) Estar lotado no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde/ SES-GO em pleno exercício das funções e/ou prestar serviço nas Unidades Assistenciais de Saúde da mesma.
- b) Ter titulação mínima exigida pela legislação, referente a cada curso pretendido.

5.3 O interessado deverá inscrever-se nesse processo seletivo por meio do preenchimento da ficha de inscrição (sem rasuras e com assinatura do candidato) e entregá-la com a documentação exigida no item **5.5** deste Edital ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da sua respectiva Unidade de Saúde ou ainda no Gabinete da sua respectiva Superintendência, quando o candidato estiver lotado no nível central. Os Departamentos e Superintendências respectivos deverão entregar/encaminhar os documentos à Coordenação de Integração de Escola e Empresa-Estágio da SEST-SUS/SES-GO, localizada na Rua 26 nº 521, Jardim Santo Antônio, Goiânia-Goiás, CEP: 74675-090, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

5.4 Não será permitido:

- a) Inscrição via e-mail ou outra via que não seja a especificada neste edital;
- b) Candidato que esteja recebendo bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas e/ou auxílio educacional de qualquer espécie;
- c) Ter ocorrido em nome do candidato suspensão ou desistência de bolsa de estudo ou auxílio educacional concedido pela SES-GO;
- d) Candidato que já foi contemplado com a concessão desse benefício nos últimos 2 (dois) anos;

5.5 Documentos necessários para inscrição:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato;
- b) Cópia dos 02 (dois) últimos contracheques;

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
GERÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

c) Cópia de 01 (um) comprovante de endereço - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo);

d) Certificado/Diploma de conclusão de curso (conforme pré-requisito constante no anexo I).

e) Sendo pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

f) Caso já tenha sido contemplado com esse benefício apresentar Declaração da escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral.

5.6 Todas as declarações apresentadas devem conter o nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, data e local.

5.8 A SES-GO não se responsabiliza pelas inscrições não catalogadas por falta de documentação e nem pela guarda da via do comprovante de inscrição do candidato.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Comissão de Concessão de Bolsa classificará os interessados mediante a lavratura de ata circunstanciada.

6.2 A classificação dos candidatos para a obtenção de bolsas e a participação nos cursos será realizada obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

a) Servidor efetivo, em pleno exercício do cargo;

b) Vinculação do curso e sua área de concentração com as atividades exercidas e atribuições do cargo ou função que o servidor exerce.

c) Servidor não graduado, dentre aqueles que já possuem tal título;

d) Servidor com a formação precedente em Instituição Pública;

6.3 Será oferecida 01 (uma) vaga para pessoa Portadora de Necessidades Especiais – PNE dentre as bolsas ofertadas.

6.4 A classificação dentre os candidatos que se apresentarem como Portadores de Necessidades Especiais – PNE, para concorrer a vaga ofertada, também será realizada com observância dos critérios elencados nos itens **6.2** e **6.5** deste edital.

6.5 Havendo interessados com a mesma classificação/pontuação segundo os critérios estabelecidos no item **6.1** deste edital terá preferência na classificação o candidato que:

a) Apresentar menor renda no contracheque oriundo de seu vínculo com a SES-GO.

b) Caso persista o empate, a preferência será do candidato que tiver maior tempo de serviço público no Estado de Goiás.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que apresentar maior idade.

d) E caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
GERÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

6.6 Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a Comissão de Concessão de Bolsas/SEST-SUS/SES-GO publicará Instrução Normativa estabelecendo dia, hora e local para realização do ato;

- a) A Instrução Normativa será publicada no site eletrônico da ESAP;
- b) O sorteio será público e conduzido pela Comissão de Concessão de Bolsas/SEST-SUS/SES-GO.

6.6 A divulgação dos resultados será feita no site eletrônico da ESAP: www.esap.go.gov.br, com identificação nominal dos candidatos selecionados.

7 - DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação seguirá a ordem de classificação, observada a disponibilidade do candidato.
- 7.2 A convocação será feita por e-mail destinado ao interessado na fase da inscrição, sendo que o candidato é responsável pela veracidade das informações.
- 7.3 Os convocados comparecerão a SEST-SUS/SES-GO para assinatura do Termo de Compromisso e encaminhamento à Instituição de Ensino Superior.
- 7.4 O não atendimento da convocação na data determinada será considerado desistência do candidato sendo convocado o próximo da classificação.

8 - DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 8.1 O aluno perderá a bolsa de estudo:
 - a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Instituição de Ensino;
 - b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo candidato;
 - c) Por solicitação do bolsista junto à SEST-SUS/SES-GO;
 - d) Por reprovação anual em mais de duas disciplinas;
 - e) Por decisão ou ordem judicial;
 - f) Pela evasão do bolsista.

8.2 O aluno que for reprovado em alguma disciplina durante o curso, ficará responsável por refazê-la com seus próprios recursos.

9 - DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1 O processo de seleção para bolsa de estudos e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

- a) Entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos, junto ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP da respectiva Unidade de Saúde ou Gabinete da sua Superintendência de lotação: de **19 a 31 de outubro de 2018**.
- b) Previsão do resultado preliminar dos candidatos que tiveram bolsas concedidas: **dia 09 de novembro de 2018**.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
GERÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”

c) Período para interposição de recursos, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo/SEST-SUS, por meio do endereço eletrônico: sest.cat@saude.go.gov.br: de **12 a 13 de novembro de 2018**.

d) Previsão do resultado final dos candidatos que tiveram bolsas concedidas: dia **20 de novembro de 2018**.

e) Matrícula dos bolsistas: **a partir do dia 02 de janeiro de 2019** de acordo com o cronograma da Instituição de Ensino.

10 - DAS NORMAS GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A Inscrição do candidato não garante a Bolsa. Esta, somente ocorrerá de acordo com a sua classificação dentro da quantidade de bolsas existentes e da aprovação na instituição, se houver processo de seleção na mesma.

10.3 O candidato que for selecionado para um determinado curso e no decorrer de sua execução, eventualmente deseje migrar para outro curso oferecido pela IES, o acordo para o referido fim será de responsabilidade entre a IES e o aluno, independentemente da SES-GO.

10.4 Os candidatos que não forem selecionados neste ano poderão concorrer novamente a bolsas de estudo no ano ou processo seletivo subsequente.

10.5 A SEST-SUS/SES-GO poderá adiar, revogar ou anular o presente procedimento de inscrição na forma da lei, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concessão de Bolsa da SEST-SUS/SES-GO.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI

Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS
SEST-SUS/SES